



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 303/2013

Processo nº 295/2013

Câmara Municipal de

Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

27.12.2013

ÀS ... 08:50 ... Horas

Ass.:

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS SUPLEMENTARES EM MATÉRIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.**

O presente Projeto de Lei Complementar, tem por finalidade consolidar e atualizar a legislação tributária do Município de Bento Gonçalves.

Um dos pontos críticos, em todos os níveis governamentais, é a complexa estrutura legislativa, composta de um conjunto de normas esparsas, postas em várias leis, decretos e outros atos normativos que se multiplicam em complementos e ajustes indispensáveis para a adaptação e atualização.

O projeto de consolidação e modernização da legislação tributária do Município de Bento Gonçalves havia sido suspenso, sendo retomado neste ano, quando finalmente foi concluído, e agora encaminhado para exame e aprovação por esta Colenda Casa Legislativa.

O Administração do Município tem o máximo de interesse na aprovação deste Projeto de Lei Complementar que resultará na modernização e atualização da legislação tributária municipal.

A grande modificação que se propõe é o “enxugamento” da lei, afastando da lei municipal todas as regras que se tornam cogentes por si só no Código Tributário Nacional trazendo para uma lei especializada, as normas gerais de direito tributário específicas do Município de Bento Gonçalves.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria É FAVORÁVEL, do ponto de vista jurídico, que o presente Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS SUPLEMENTARES EM MATÉRIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES,** possa tramitar e ser votado.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878